



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 13784749/2020-DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Processo: 08280.007358/2019-94

Assunto: Recurso de multa

1. Trata-se de defesa apresentada pelos Senhores Johan Neufeld Thiessen e Katarina Klassen Friesen, nacionais do México, contra os Autos de Infração e Notificação nº 1364_00352_2018 e 1364_00353_2018.
2. Conforme consta nos Autos de Infração, os autuados ultrapassaram em 987 dias o prazo de estada legal no país, já que o prazo inicial era até 11/03/2016, o qual não foi prorrogado. Desta forma, no dia 24 de novembro de 2018, foi aplicada ao passageiro multa de R\$ 10.000,00.
3. Em sede de recurso, os autuados alegam que ainda não conseguiram obter o Registro Nacional de Estrangeiro, pois não tinham todos os documentos necessários, e que saíram do país por conta da morte da mãe de Katarina e com o intuito de obter os documentos que faltavam para conseguir a autorização de permanência no Brasil.
4. Alegam também que a maior parte de seus familiares já tem a situação regularizada no Brasil e que estão constituindo empresa para trabalhar.
5. Finalmente, informam que não possuem condições financeiras para arcar com os valores das multas, pois trabalham em produção agrícola familiar e que pretendem legalizar a sua situação no Brasil.
6. Expostos os argumentos de defesa, passo a analisá-los;
7. Conforme disposto no Art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 218, que dispõe sobre a isenção do pagamento de multas quando estas inviabilizarem a regularização migratória, recebo o recurso, já que comprovada a condição de insuficiência dos recorrentes, conforme Declarações de Hipossuficiência Econômica juntadas no processo.
8. Ante o exposto, defiro o recurso, e revogo em sua integralidade os Autos de Infração e Notificação nº 1364_00352_2018 e 1364_00353_2018.
9. Notifique-se os autuados da presente decisão e publique-se no site da PF.

CARMEM MARILEIA DA ROCHA MOSELE

Delegada de Polícia Federal
Chefe e.e. da DEAIN/DREX/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM MARILEIA DA ROCHA MOSELE**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 23/02/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13784749** e o código CRC **9A61876A**.



Referência: Processo nº 08280.001629/2020-31

SEI nº 13784749